ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332
mail: camarasoutosoares@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA 011-2026

DISPENSA Nº DL 005-2026

CONTRATO Nº 006-2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET POR INTERMÉDIO DE FIBRA ÓTICA NO MODELO FTTH, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA.

CONTRATADA: ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 41.338.319/0001-09

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332
mail: camarasoutosoares@hotmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

26 de fevereiro de 2026

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet por intermédio de fibra ótica no modelo FTTH, para atender as necessidades da Câmara Municipal De Souto Soares - Bahia.

1.3- **Grau de prioridade da compra ou da contratação**

PRIORIDADE: ALTA

1- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Souto Soares necessita de acesso à internet com alta velocidade, estabilidade e segurança para garantir o pleno funcionamento de suas atividades administrativas, legislativas e de atendimento à população. Considerando o aumento da demanda por serviços digitais, como:

- Transmissão de sessões legislativas ao vivo em plataformas digitais, exigindo conexão estável e de alta capacidade.
- Utilização de sistemas de gestão pública e comunicação institucional, que dependem de acesso contínuo e confiável.
- Atendimento às exigências legais de transparência e publicidade dos atos administrativos, por meio de portais eletrônicos e serviços online.
- Integração com sistemas governamentais estaduais e federais, que requerem tráfego de dados seguro e eficiente.

2- MATERIAIS/SERVIÇOS

A contratação será prestada dentro do prazo de 06 (seis) meses. A estimativa preliminar do valor global da contratação é de R$ 4.366,60 (quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	UND.	V. UNITÁRIO	VALOR
01	Fornecimento de acesso à internet por intermédio de fibra ótica no modelo ftth, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Souto Soares – Bahia.	1	10 MÊSES	R$ 436,66	R$ 4.366,60
				VALOR TOTAL: R$ 4.366,60	

3- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Responsável(eis) pela demanda:	
Nome: ALFREDO HELISSON EVANGELISTA DE ARAÚJO	
ASS:	**Cargo/Função: 1º SECRETÁRIO**

INFO SERVICE

Praça Agripino Mendes, nº 32 – Segredo Souto soares – Ba CEP: 46.990-000
CNPJ: 17.520.286/0001-39 Inscrição estadual: 106.695.427
Tel: (75) 99971-3433 | 92000-5168 | jb.ba@hotmail.com

Nº: 0032/26
Data Entrada: 10/02/2026
Situação: Orçamento

INFORMAÇÕES DO CLIENTE

Nome/Razão: Câmara Municipal de Souto Soares
CNPJ/CPF:
Endereço: Rua Nova Jerusalém
Cidade: Souto Soares **Estado:** BA **Bairro:** Centro
Email: **Telefone:**

DADOS DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	**200MB acesso a internet – plano empresarial**	Mega	10	**R$ 440,00**	**R$ 4.400,00**
TOTAL DOS PRODUTOS					**R$ 4.400,00**

Valor total da proposta referente a 10 meses: R$ 4.400,00
Validade da proposta: 30 dias.
Condições de pagamento: Avista, mediante nota

A Info Service fornece o acesso por meio de enlace ponto a ponto via rádio, equipamento em comodato, o fornecimento é de 24hs ininterrupta, podendo tem pequenas variações na velocidade exceto ocorra alguma falha nos equipamentos. Suporte é de segunda a sexta das 8hs às 17hs.

João Batista S.T. Silva

REPRESENTANTE: João Batista S. T. da Silva - **RG**: 14602057-07
RAZÃO SOCIAL: JOÃO BATISTA SÁ TELES DA SILVA 03389832521
FANTASIA: INFO SERVICE – SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA.
CNPJ: 17.520.286/0001-39

17.520.286/0001-39
JOAO BATISTA SA TELES DA SILVA
CEP: 46990-000
Praça Agripino Mendes, nº 32
Segredo
Souto Soares - Ba

ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES
Rua Rubens Francisco Dias, s/n –Papagaio
Feira de Santana -BA
Contato: 75 98118-8298
stdigitaltelecomunicacoes@gmail.com
www.stdigital.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PRESADOS,

A ST Digital é uma empresa registrada e homologada pela ANATEL, atua no ramo de telecomunicações e tem como atividade principal o fornecimento de Internet via Fibra Óptica através de link dedicado.

MISSÃO: Atuar como referencia no ramo de telecomunicações pautado na ética. Primamos pela otimização dos nossos serviços através de equipamentos de última geração, orientação do uso adequado do sistema, manutenções constantes e assistência técnica rápida ao cliente.
VALORES: Atender de forma cordial, prestando consultoria clara de acordo com as necessidades de cada cliente, comprometendo-se com os prazos, resultados e satisfação.

OBJETO:
Provimento de acesso à internet.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:
Disponibilidade de acesso à internet por intermédio de fibra ótica no modelo FTTH.

ASSISTENCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO:

Assistência técnica e manutenção se dará através de abertura de chamado emnosso site, www.stdigital.com.br ou canais de atendimento (ligação / whatsapp) (75)98118-8298 / 98270-7997. Poderão ser cobradas taxas de deslocamento em manutenções de serviços considerados improdutivos, ou seja, aqueles causados pelos usúarios como: mudança da estrutura física, cabos, conectores, configurações e mauuso. SLA previsto em caso de rompimento de Fibra ou queima de equipamentos de que acarrete danos graves à empresa será de 8 horas em dias e horários comércias,que compreende de segunda a sexta das 8:00 às 18:00 horas, sabado das 08:00 as 12:00 horas e aos domingos e feriados SLA de 16 horas.
Contamos com dupla abordagem de atendimento. Isso significa que temos redundância de rotas para minimizar possíveis quedas por rompimento temporario de fibra óptica.

PLANOS	VELOCIDADE	PREÇOS
200MEGA EMPRESARIAL	200mb download 200mb upload	R$ 400,00 mês

INSTALAÇÃO:
Disponibilidade de instação confome regras de horarios de atentimento comércial, (ONU em regime de comodato). Garantimos a instalação em até 24 horas após solicitação, exceto finais de semana eferiados.

ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES
Rua Rubens Francisco Dias, s/n -Papagaio
Feira de Santana -BA
Contato: 75 98118-8298
stdigitaltelecomunicacoes@gmail.com
www.stdigital.com.br

FORMA DE PAGAMENTO:

Boleto / transferencia bancaria / PIX mediante comprovante.Emissão de nota fical

VALIDADE:

Esta proposta tem validade apenas para a Camara de Vereadore de Souto Soares - Ba, situado à Rua nova jerusalém.
Ante ao exposto, ficamos à sua inteira disposição para sanar quaisquerdúvidas que se façam necessária.

Cordialmente,

Felipe Fernandes Santos

Felipe Fernandes Santos
CPF º 060.725.205-70
ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Responsável administrativo

Feira de Santana – BA, 09 de fevereiro de 2026.

Endereço Av. Rubens Carvalho, 265
Bairro Pedra do Descanso, 44007-200 Feira de Santana (BA)
Fone: (75)4141-0720
http://www.conwave.com.br
contato@conwave.com.br

Proposta Comercial

internet Wave
Muito mais por muito menos!

Apresentação Comercial

Conwave Internet

A fim de descrever nosso trabalho que será desenvolvido na Câmara de Vereadores de Souto Soares a Conwave Internet, se depõe a apresentação empresarial e mapeamento de rede, com as seguintes características, a saber:

Descrição geral

Somos a empresa Conwave Internet. Estamos no mercado de Provedor de Internet e Serviços há 08 anos, empresa Credenciada pelo órgão competente ***ANATEL,*** e nosso lema é atuar sempre com harmonia dentro das normas propostas. Para isso contamos com uma equipe de profissionais dos mais qualificados. Nossos equipamentos que utilizamos são os mais selecionáveis do mercado especialmente para que nossa rede e serviços seja o mais estável possível, sendo assim tendo o mínimo de chamados técnicos.

Contamos com as mais altas tecnologias, nossos serviços são destinados para pessoas que busca o novo com os melhores serviços e preços.

A prestação dos melhores serviços aos nossos clientes é o que nos move. Para conhecer mais sobre nossa empresa acesse: http://www.conwave.com.br ou ligue para 75-4141-0720 ou 75 9 9264-0294

Feira de Santana, 31 de janeiro de 2023

Prezado (a) Senhor (a),

A **CONWAVE INTERNET**, CNPJ 19.943.577/0001-65, com sede na Avenida Rubens Carvalho, 265, Bloco 09 Ap 201, Resid. São Bento, na Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, com estação base Licenciada pela Anatel, apresenta a presente proposta.

A presente proposta comporta os elementos suficientes com vistas à constituição de uma produtiva relação entre a **CONWAVE INTERNET** e a Câmara de Vereadores, possibilitando assim uma prestação de serviços na forma mais adequada às suas necessidades.

Na expectativa de ser honrada com a aceitação desta proposta, a **CONWAVE INTERNET** se coloca ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Luis Siqueira Diretor Comercial +55 (75) 4141-0720

contato@conwave.com.br

VALIDADE DA PROPOSTA

Esta Proposta tem validade por 90 (dias) dias a contar da data de sua emissão, podendo ser prorrogada a critério da **CONWAVE INTERNET** mediante consulta.

No prazo acima mencionado, caso o Cliente manifeste sua concordância com o inteiro teor da presente e de seu(s) anexo(s), mediante a aprovação cadastral pelo setor Financeiro e Jurídico da **CONWAVE INTERNET** e a aposição da assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) no espaço abaixo indicado, a **CONWAVE INTERNET** e o mesmo ficarão vinculados a todas as condições ora estipuladas.

ESCOPO DO SERVIÇO

SERVIÇOS/VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DO SERVIÇO	QTD	VALOR
01	Plano Empresarial 200MB	SVA	10	R$ 470,00
			TOTAL	**R$ 4.700,00**

Prazo Contratual: (X) Sem fidelização () Fidelização 12 meses
Prazo de Ativação: Até 5 dias
Data de Vencimento: ()1 (x) 5 () 10 () 15 () 20 () 25
Sujeito à multa rescisória em caso de cancelamento antecipado: () Sim () Não
Prazo de validade do Benefício/ Promoção: 12 meses
Equipamentos: () Próprio () Locado da Contratada (X) em comodato
Equipamentos locados: Switch Metro Ethernet (), Gbic (), Cordão Óptico (), FOB (), Cabo de Rede ()
Latência média mensal: 90 (noventa) milissegundos
Limite de tráfego: Ilimitado
Prazo de Reparo: 6 (seis) horas
Disponibilidade mensal: Maior ou Igual a 99% (noventa e nove por cento)
Forma de Pagamento: Transferência, após nota fiscal

ATENDIMENTO CONWAVE INTERNET

A CONWAVE INTERNET atenderá os usuários 24 horas por dia, esses atendimentos serão tratados pelos Centros de Serviços da **CONWAVE INTERNET**, que dispõem de uma estrutura capacitada para o atendimento a reclamações do Cliente, acionamento automático das Equipes de Manutenção (HAVERÁ TÉCNICOS ALOCADOS NO CIRCUITO) e o gerenciamento da recuperação do Serviço, mantendo o Cliente continuamente informado.

ATENDIMENTO ANATEL

A ANATEL disponibiliza o número 0800 33 2001 para atendimento aos usuários dos serviços de telecomunicações.

CONCLUSÃO

A CONWAVE INTERNET desde já agradece pela oportunidade de apresentar sua proposta comercial e aproveitar para garantir que, além dos preços competitivos, estará sempre

buscando oferecer o maior grau de qualidade e confiabilidade em seus serviços, um atendimento diferenciado e um trabalho em total parceria, respeitando sempre o seu maior valor: o Cliente.
Estamos ao seu dispor para sanarmos qualquer dúvida referente a esta proposta.

ASSINATURAS

O Cliente abaixo assinado, por meio desta Proposta, solicita os serviços aqui discriminados e, desde já, concorda com as condições comerciais e técnicas aqui definidas e fica a **CONWAVE INTERNET** autorizada a iniciar toda e qualquer atividade com vistas à implementação dos serviços descritos nesta Proposta.

Feira de Santana 9 de fevereiro de 2026.

LUIS DA S. S JÚNIOR 01962174581
CONWAVE INTERNET
19.943.577/0001-69

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2026 CMSS COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada na Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro, Souto Soares–BA, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará procedimento de contratação direta, na modalidade Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORÁRIO LIMITES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 26/02/2026, às 14h00 (horário de Brasília–DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: licitacoescmss@gmail.com, ou entrega presencial na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro, Souto Soares–BA, CEP 46990-000.

1 – OBJETO
Constitui o objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET POR INTERMÉDIO DE FIBRA ÓTICA NO MODELO FTTH, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, nas quantidades, forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal de Souto Soares necessita de acesso à internet com alta velocidade, estabilidade e segurança para garantir o pleno funcionamento de suas atividades administrativas, legislativas e de atendimento à população. Considerando o aumento da demanda por serviços digitais, como:

- Transmissão de sessões legislativas ao vivo em plataformas digitais, exigindo conexão estável e de alta capacidade.
- Utilização de sistemas de gestão pública e comunicação institucional, que dependem de acesso contínuo e confiável.
- Atendimento às exigências legais de transparência e publicidade dos atos administrativos, por meio de portais eletrônicos e serviços online.
- Integração com sistemas governamentais estaduais e federais, que requerem tráfego de dados seguro e eficiente.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 75, inciso II, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços comuns cujo valor se enquadre no limite legal estabelecido.

Justifica-se a contratação direta em razão do valor estimado se encontrar dentro do limite previsto em lei, bem como pela celeridade e economicidade do procedimento, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta contratação, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste termo e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente dispensa, as empresas que:

a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Câmara Municipal de Souto Soares;
c) Estejam impedidos de licitar com a Câmara Municipal de Souto Soares;
d) Reunidos sob forma de consórcio;
e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.3 A participação deste processo será vinculada a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG), ou caso seja representante, anexar procuração ou documento equivalente do outorgado;
b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
h) Certidão de concordata e falência e recuperação extrajudicial da sede da empresa.
i) Alvará de Licença e Funcionamento

5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo ao disposto previsto no artigo 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de valor para referida contratação da Câmara Municipal de Souto Soares – Ba, procederá mediante pesquisa direta com 03 (três) fornecedores, para verificação dos preços e estimativa de custos.

6 – DO VALOR ESTIMADO:

Com base em informações obtidas pelo setor de compras da Câmara de Souto Soares, para a média dos preços dos produtos a ser adquirido com base nos orçamentos feito com potenciais fornecedores e, verificou-se que o valor global estimado, objeto da presente dispensa é de até R$ 4.366,60 (quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), com base na média de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	UND.	V. UNITÁRIO	VALOR
01	Fornecimento de acesso à internet por intermédio de fibra ótica no modelo ftth, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Souto Soares – Bahia.	1	10 MÊSES	R$ 436,66	R$ 4.366,60
				VALOR TOTAL:	**R$ 4.366,60**

7 – DO PRAZO CONTRATUAL:

7.1. O prazo de vigência deste contrato será 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Câmara.

8- DA REALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

8.1 A contratada fornecerá os produtos descritos em tabela acima conforme for surgindo a necessidade, nos termos constantes no Processo Administrativo nº 011-2026, que originou no Processo de Dispensa de Licitação nº 005 2026CMSS, vinculado a este contrato.

9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito mensalmente mediante apresentação **de nota fiscal e demais certidões**.
9.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes deste objeto, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Câmara de Souto Soares- BA, exercicio de 2026:

UNIDADE	01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
ATIVIDADE	01.031.001.2001 – DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE	1500

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do Contrato;

11.3. Notificar a Contratada em decorrência ao não cumprimento contratual;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.12. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o saldo contratual, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

12.1 – Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no contrato, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta da entrega do serviço, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na entrega dos serviços.

12.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

12.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

12.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.14. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

12.15. A licitante deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, **se couber**; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 - DAS SANÇÕES:

13.1. Comete infração administração o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa a inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa á inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;

12.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subintes anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ás seguintes sanções:

a) Advertência pela fala do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do 12.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstancias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de pratica de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14 - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. O Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares- BA, nomeia o servidor Sr. Sizenandes Alves de Souza, inscrito no CPF de n.º 756.722.005-91, para exercer as atribuições de Fiscal de Contratos Administrativos do Poder Legislativo Municipal, conforme portaria de n.º05/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Câmara, fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

14.4. A conformidade dos serviços entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato

14.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.7. O servidor da Câmara Municipal de Souto Soares/BA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15. ANEXOS:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo III – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo IV – Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Anexo V – Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Anexo VI – Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- Anexo VII – Declaração de não empregar menor.

Souto Soares, 20 de fevereiro de 2026.

Edmilson Mendes dos Anjos
Presidente

ANEXO I –
MODELO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011-2026**				
Razão Social do Fornecedor:				
Nome Completo do Responsável da Empresa:				
CNPJ:				
Endereço:				
E-mail:				**Telefone:**
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET POR INTERMÉDIO DE FIBRA ÓTICA NO MODELO FTTH, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA.				
LOTE ÚNICO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QNTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TORAL**
VALOR TOTAL:				**R$ -**
Quando necessário favor retornar **E-mail:** licitacoescmss@gmail.com				
LOCAL E DATA:				
Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.				
VALIDADE DA PROPOSTA: _____/_____/				

ANEXO II –
DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa_____ declara para os devidos fins licitatórios que não está incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XXXXXXXX, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante da empresa.

ANEXO III -
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº __/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

NOME DO declarante, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO IV -
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº __/2026 da Câmara Municipal de Souto Soares/BA, que a empresa.....tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

NOME DO declarante, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.

ANEXO V –
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____/_____/_____-_____ residente no endereço _____ Bairro _____ Câmara _____ CEP _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº __/2026. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

NOME DO DECLARANTE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante da empresa.

ANEXO VI –
DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa _____ declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

NOME DO DECLARANTE, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.

ANEXO VII –
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

A empresa _____ inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332
mail: camarasoutosoares@hotmail.com

Souto Soares - Bahia, em 20 de fevereiro de 2026.

Exmo. Senhor
EDMILSON MENDES DOS ANJOS
MD. Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares

Senhor Presidente,

Solicitamos de Vossa Excelência, a autorização administrativa para iniciar processo administrativo para contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet por intermédio de fibra ótica no modelo FTTH, para atender as necessidades da Câmara Municipal De Souto Soares - Bahia.

A prestação em questão terá valor médio global de R$ 4.366,60 (quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), englobado todas as despesas inerentes à aquisição de tal serviço, tendo sido este o valor médio encontrado, após realização de ampla pesquisa de preço, consoante se verifica pelas cotações em anexo.

Assim, diante das informações acima trazidas, venho à presença de V.Exa. requerer a autorização para contratação dos serviços em questão, através da contratação direta, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Alfredo Helisson Evangelista de Araújo
1º secretário

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332
mail: camarasoutosoares@hotmail.com

Souto Soares-Ba, 20 de fevereiro de 2026.

Tendo em vista a solicitação para contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet por intermédio de fibra ótica no modelo FTTH, para atender as necessidades da Câmara Municipal De Souto Soares - Bahia., realizada pelo 1° secretário da câmara, o presente processo deverá tramitar pelos setores necessários para a regularidade do procedimento, razão pela qual determino:

1. À Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento, para informação sobre a existência ou não de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações da referida contratação, e, em caso positivo, indique a dotação orçamentária correspondente;

2. À Assessoria Jurídica, para manifestação jurídica sobre o processo administrativo, para que aprecie a legalidade e correção dos atos até então praticados, apontando, ainda, eventuais correções, caso seja necessário ou, se achar em conformidade legal, que se manifeste sobre os passos posteriores;

3. O Agente de contratação e a equipe de apoio, para que proceda, com base neste processo, os atos subsequentes necessários à contratação.
 Após, retornem-me conclusos os autos.

Na certeza de ver atendida a nossa solicitação, desejamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EDMILSON MENDES DOS ANJOS
Presidente

Souto Soares, Bahia, em 20 de fevereiro de 2026.

Exmo. Senhor
EDMILSON MENDES DOS ANJOS
MD. Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares.

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há disponibilidade financeira e orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e Compatibilidade como Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa decorrente da presente solicitação será custeada pela Unidade Orçamentária, conforme relação abaixo:

UNIDADE	01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
ATIVIDADE	01.031.001.2001 – DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE	1500

A informação da contabilidade neste processo administrativo, limita-se exclusivamente a informar a existência da disponibilidade orçamentária para empenhar a despesa prevista na licitação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os meus votos de estima e consideração.

Setor de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria

Souto Soares- Bahia, 20 de fevereiro de 2026.

Exmo. Senhor
EDMILSON MENDES DOS ANJOS
MD. Presidente Câmara de Vereadores de Souto Soares.

Conforme solicitação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, segue anexo o parecer jurídico solicitado.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Tiarlene S. L. dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA nº 70.545

PARECER JURÍDICO

Trata-se de consulta encaminhada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Souto Soares/BA, que requer análise jurídica acerca de dispensa de licitação nº 005-2026, Processo Administrativo nº 011-2026, visando à contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet por intermédio de fibra ótica no modelo FTTH, para atender as necessidades da Câmara Municipal De Souto Soares - Bahia, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos, publicado em diário oficial próprio.

Primeiramente, impende frisar que a regra para contratação com a Administração Pública é que seja realizado procedimento licitatório, como bem dispõem a Constituição Federal do Brasil e o art. 1º da Lei nº 14.133/21.

Contudo, *mui sabiamente*, em casos especificados em lei, o legislador permite que a Administração Pública contrate de forma direta, consoante se pode observar pelo disposto no art. 37, XXI, da Magna Carta Brasileira, a seguir transcrito:

> **Ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifos acrescidos)

Desse modo, em que pese seja o procedimento licitatório a regra quando das contratações públicas, a lei, em casos específicos e determinados, autoriza o administrador público a contratar diretamente.

Tais exceções levam em consideração que existem algumas situações em que a realização do certame poderá não ocorrer, sendo ela dispensável, dispensada ou inexigível.

Previsto taxativamente no art. 75 e seus incisos da Lei nº 14.133/21, os casos de dispensa de licitação envolvem situações em que a competição seria possível, mas sua realização pode não ser para a Administração conveniente ou oportuna à luz do interesse público. Assim, nos casos de dispensa, a efetivação da contratação direta é uma decisão discricionária da Administração Pública.

Com isso, a própria lei de licitações, em seu art. 75, prevê forma de contratação direta em casos de aquisições de pequeno valor:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> *Omissis...*
>
> **II. *Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.***

Assim, para fins de dispensa de licitação baseado no artigo supracitado, os serviços e compras, poderia ser feito para as contratações de até R$50.000,00, porém, o referido valor foi atualizado pelo Decreto 12.807/2025, válido a partir de 1º de janeiro de 2026, estando, na presente data, o valor de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), desde que seja conveniente e oportuno para a Administração Pública.

A economicidade é, em suma, o fundamento, *a ratio*, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá.

No mesmo sentido, o Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União, Dr. Lucas Rocha Furtado preleciona que:

> Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios. (Furtado, Lucas Rocha. *In Curso de Licitações e*

Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência, São Paulo, Atlas, 1001, p. 70.)

No tocante ao valor-limite para dispensa, verifica-se que a aquisição pleiteada perfaz este requisito, uma vez que, o preço cotado é de R$ 4.366,60 (quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Portanto, no caso analisado, observa-se que restaram demonstrados os requisitos legais exigidos para a configuração da dispensa de licitação para a contratação direta, sendo a dispensa a via adequada para a contratação dos serviços analisados, desde que oportuno e conveniente para a Administração.

No mais, verifica-se, ainda, a constatação de dotação orçamentária necessária para a referida contratação.

Ante todo o exposto, uma vez que o presente caso analisado adequasse perfeitamente à norma do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, conforme demonstrado pelas razões acima proferidas, opina-se favoravelmente pela contratação direta em comento.

Salvo Melhor Juízo, é o parecer.

Submeto à elevada apreciação da autoridade superior.

Souto Soares/BA, em 20 de fevereiro de 2026.

Tiarlene S. L. dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA nº 70.545

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332
E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011 2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026, ART.75, II DA LEI 14.133/2021

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA PRESENTE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET POR INTERMÉDIO DE FIBRA ÓTICA NO MODELO FTTH, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, conforme especificações no instrumento convocatório.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;

II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **26/02/2026 até às 14:00h.**

III. ABERTURA DAS PROPOSTAS: O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dias) úteis após o recebimento das propos.

IV. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET POR INTERMÉDIO DE FIBRA ÓTICA NO MODELO FTTH, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA.

V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1. Detalhamento do objeto: As informações relativas as especificações do objeto, estão elencadas no Termo de Referência.

2. **ITENS SOLICITADOS /VALORES ESTIMADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	UND.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de acesso à internet por intermédio de fibra ótica no modelo ftth, para atender as	1	10 MÊSES	R$ 436,66	R$ 4.366,60

	necessidades da Câmara Municipal de Souto Soares - Bahia.				
					VALOR TOTAL: R$ 4.366,60

V. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 26/02/2026 às 14:00hs, no setor de licitações da Câmara municipal, situado na Rua Nova Jerusalém, nº 12, centro, Souto Soares – BA, ou, enviar a proposta por e-mail: licitacoescmss@gmail.com.

5.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:

a) NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;

b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.

c) Prazo de Vigência: 10 (dez) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei14.133/2021.

VI. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: licitacoescmss@gmail.com

6.1. **Regularidade Jurídica:**

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N° 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."
Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

b) Registro comercial, no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.2 - Demais comprovações

E) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

6.3 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2026.

VIII. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: licitacoescmss@gmail.com

IX. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA é o seguinte: http://cmsoutosoares.ba.gov.br

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a

Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Souto Soares- BA, 23 de fevereiro de 2026.

Gabriel Oliveira Souza
Agente de Contratação

ANEXO I

1 – ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO.

Senhor Presidente,

Solicitamos de Vossa Excelência, a autorização administrativa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET POR INTERMÉDIO DE FIBRA ÓTICA NO MODELO FTTH, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA.

A prestação em questão terá valor médio global de R$ 4.366,60 (quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), englobado todas as despesas inerentes aos serviços prestados.

Assim, diante das informações acima trazidas, venho à presença de V.Exa. requerer a autorização para contratação dos serviços em questão, através da contratação direta, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e também no artigo 2º Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa para a proteção veicular do veículo oficial da Câmara Municipal de Souto Soares é essencial para garantir a preservação do patrimônio público, assegurar a continuidade dos serviços prestados, e mitigar riscos financeiros decorrentes de roubos, acidentes e danos materiais.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
ATIVIDADE	01.031.001.2001 - DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	1500

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A presente contratação terá vigência de 10 (dez) meses.

5 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O objeto desta contratação deverá ser prestado pela CONTRATADA, imediatamente após a homologação do Contrato;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;
6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
6.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;
6.4. - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;
6.5. - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. – Comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA qualquer anormalidade e caráter

urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

7.2. - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações.

7.3. - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

7.4. - Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Contratante designa o servidor SIZENANDES ALVES DE SOUZA para exercer a função de Fiscal de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato(s) firmado(s) por esta Câmara Municipal.

9 - DAS SANÇÕES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Câmara municipal poderá garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicadamulta diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4- Extinção do Contrato.

GABRIEL OLIVEIRA SOUZA
Agente de Contratação
Portaria 008/2025

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
ENDEREÇO:	**CEP**
CIDADE/UF	**TELEFONE:**
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem sua propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à Cotação para a Dispensa de Licitação N° 005/2026 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET POR INTERMÉDIO DE FIBRA ÓTICA NO MODELO FTTH, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA. Em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL

Valor Total =

Atenciosamente,

.....
Proponente
Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s),
endereço,
telefone e telefone para contato.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À
Câmara Municipal de Souto Soares- BA
Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação N° 005/2026
Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX , inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXX (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 005/2026 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME
Representante legal da empresa

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado de Bahia, CNPJ 07.176.398/0001-60, situada à Rua nova Jerusalém, 12, Centro Souto Soares, Estado da Bahia, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente Edmilson Mendes dos Anjos, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº.....estabelecida na cidade de Rua/Av....., nº - Bairro....., aqui representada por(qualificar), adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET POR INTERMÉDIO DE FIBRA ÓTICA NO MODELO FTTH, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, conforme especificações no instrumento convocatório, conforme Processo Administrativo n° 011/2026, Dispensa de Licitação N° 005/2026 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QTE	R$ UNIT	R$ TOTAL
01						
02						
03						
04						
	TOTAL GERAL					

- Preencher quadro conforme resultado do procedimento

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UNIDADE	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
ATIVIDADE	01.031.001.2001 - DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	1500

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R$..... (.....) e será pago de acordo com a entrega do objeto.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as

normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1 - Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;

b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo n° 011/2026 na Dispensa de Licitação N° 005/2026 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4- Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da comarca de Iraquara-BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Souto Soares - Bahia, de de 2025.

.....
Edmilson Mendes dos Anjos

Presidente

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF

Nome: CPF

Câmara Municipal de Souto Soares

Dispensa

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332
E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011 2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026, ART.75, II DA LEI 14.133/2021

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA PRESENTE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET POR INTERMÉDIO DE FIBRA ÓTICA NO MODELO FTTH, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, conforme especificações no instrumento convocatório.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;

II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 26/02/2026 até às 14:00h.

III. ABERTURA DAS PROPOSTAS: O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dias) úteis após o recebimento das propos.

IV. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET POR INTERMÉDIO DE FIBRA ÓTICA NO MODELO FTTH, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA.

V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1. Detalhamento do objeto: As informações relativas as especificações do objeto, estão elencadas no Termo de Referência.

2. ITENS SOLICITADOS /VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	UND.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de acesso à internet por intermédio de fibra ótica no modelo ftth, para atender as	1	10 MÊSES	R$ 436,66	R$ 4.366,60

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2C42B698412DF5B0D3A95809430F91D3

Câmara Municipal de Souto Soares

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332
E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

	necessidades da Câmara Municipal de Souto Soares - Bahia.				
					VALOR TOTAL: R$ 4.366,60

V. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 26/02/2026 às 14:00hs, no setor de licitações da Câmara municipal, situado na Rua Nova Jerusalém, nº 12, centro, Souto Soares – BA, ou, enviar a proposta por e-mail: licitacoescmss@gmail.com.

5.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:

a) NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;

b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.

c) Prazo de Vigência: 10 (dez) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei14.133/2021.

VI. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: licitacoescmss@gmail.com

6.1. **Regularidade Jurídica:**

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N° 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."
Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

b) Registro comercial, no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2C42B698412DF5B0D3A95809430F91D3

Câmara Municipal de Souto Soares

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332
E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.2 - Demais comprovações

E) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

6.3 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2026.

VIII. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: licitacoescmss@gmail.com

IX. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA é o seguinte: http://cmsoutosoares.ba.gov.br

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2C42B698412DF5B0D3A95809430F91D3

Câmara Municipal de Souto Soares

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332
E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Souto Soares- BA, 23 de fevereiro de 2026.

Gabriel Oliveira Souza
Agente de Contratação

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2C42B698412DF5B0D3A95809430F91D3

Câmara Municipal de Souto Soares

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332
E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

ANEXO I

1 – ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO.

Senhor Presidente,

Solicitamos de Vossa Excelência, a autorização administrativa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET POR INTERMÉDIO DE FIBRA ÓTICA NO MODELO FTTH, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA.

A prestação em questão terá valor médio global de R$ 4.366,60 (quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), englobado todas as despesas inerentes aos serviços prestados.

Assim, diante das informações acima trazidas, venho à presença de V.Exa. requerer a autorização para contratação dos serviços em questão, através da contratação direta, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e também no artigo 2º Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa para a proteção veicular do veículo oficial da Câmara Municipal de Souto Soares é essencial para garantir a preservação do patrimônio público, assegurar a continuidade dos serviços prestados, e mitigar riscos financeiros decorrentes de roubos, acidentes e danos materiais.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
ATIVIDADE	01.031.001.2001 - DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	1500

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A presente contratação terá vigência de 10 (dez) meses.

5 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O objeto desta contratação deverá ser prestado pela CONTRATADA, imediatamente após a homologação do Contrato;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;
6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
6.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;
6.4. - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;
6.5. - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. – Comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA qualquer anormalidade e caráter

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2C42B698412DF5B0D3A95809430F91D3

Câmara Municipal de Souto Soares

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332
E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

7.2. - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações.

7.3. - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

7.4. - Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Contratante designa o servidor SIZENANDES ALVES DE SOUZA para exercer a função de Fiscal de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato(s) firmado(s) por esta Câmara Municipal.

9 - DAS SANÇÕES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Câmara municipal poderá garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicadamulta diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4- Extinção do Contrato.

GABRIEL OLIVEIRA SOUZA
Agente de Contratação
Portaria 008/2025

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2C42B698412DF5B0D3A95809430F91D3

Câmara Municipal de Souto Soares

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332
E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
ENDEREÇO:	**CEP**
CIDADE/UF	**TELEFONE:**
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem sua propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à Cotação para a Dispensa de Licitação Nº 005/2026 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET POR INTERMÉDIO DE FIBRA ÓTICA NO MODELO FTTH, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA. Em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

Valor Total =

Atenciosamente,

.....
Proponente
Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s),
endereço,
telefone e telefone para contato.

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2C42B698412DF5B0D3A95809430F91D3

Câmara Municipal de Souto Soares

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332
E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À
Câmara Municipal de Souto Soares- BA
Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação N° 005/2026
Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX , inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXX (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 005/2026 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME
Representante legal da empresa

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2C42B698412DF5B0D3A95809430F91D3

Câmara Municipal de Souto Soares

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332
E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado de Bahia, CNPJ 07.176.398/0001-60, situada à Rua nova Jerusalém, 12, Centro Souto Soares, Estado da Bahia, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente Edmilson Mendes dos Anjos, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº.....estabelecida na cidade de Rua/Av....., nº - Bairro....., aqui representada por(qualificar), adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET POR INTERMÉDIO DE FIBRA ÓTICA NO MODELO FTTH, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, conforme especificações no instrumento convocatório, conforme Processo Administrativo n° 011/2026, Dispensa de Licitação N° 005/2026 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QTE	R$ UNIT	R$ TOTAL
01						
02						
03						
04						
	TOTAL GERAL					

- Preencher quadro conforme resultado do procedimento

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UNIDADE	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
ATIVIDADE	01.031.001.2001 - DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	1500

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R$..... (.....) e será pago de acordo com a entrega do objeto.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2C42B698412DF5B0D3A95809430F91D3

Câmara Municipal de Souto Soares

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332
E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA
6.1 - Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:
a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.
6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.
6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.
6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA
7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO
8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 011/2026 na Dispensa de Licitação Nº 005/2026 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES
9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.
9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:
9.2.1- Advertência por escrito;
9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;
9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;
9.2.4- Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO
11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e LC 123/2006.
11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da comarca de Iraquara-BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Souto Soares - Bahia, de de 2025.

.....
Edmilson Mendes dos Anjos

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2C42B698412DF5B0D3A95809430F91D3

Câmara Municipal de Souto Soares

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332
E-mail: camarasoutosoares@hotmail.com

Presidente

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF

Nome: CPF

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2C42B698412DF5B0D3A95809430F91D3

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2026

DISPENSA Nº 005-2026

ATA

No dia 02 de março de 2026, na Sede da Câmara Municipal de Souto Soares, localizada na Rua Nova Jerusalém, 12, Centro, Souto Soares, Estado da Bahia, reuniu-se o Agente de contratação e a equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 008/2025, para avaliar, analisar e decidir a solicitação do 1º secretário, referente a contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet por intermédio de fibra ótica no modelo FTTH, para atender as necessidades da Câmara Municipal De Souto Soares - Bahia.

Após análise e verificação de todos os aspectos contábeis, jurídico, e analise de propostas bem como toda documentação constante no processo, essa comissão constatou que a empresa ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, está apta para prestar o serviço solicitado.

O valor a ser pago como contraprestação é considerado razoável de contratação, qual seja: R$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo assim adjudicamos o objeto da contratação em favor da empresa.

Ante o exposto, resolve este agente de contratação e equipe de apoio, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, considerar dispensável o processo licitatório, cujo processo segue para posterior homologação do Presidente da Câmara Municipal.

Nada mais havendo, pelo Agente de Contratação foi determinado que fosse encerrada a sessão lavrando-se a presente ata para os fins de direito.

GABRIEL OLIVEIRA SOUZA

Agente de Contratação

AUSTIANE PORTO DA SILVA

Equipe de Apoio

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332
mail: camarasoutosoares@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2026

DISPENSA Nº 005-2026

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Trata-se de procedimento na modalidade Dispensa, visando a contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet por intermédio de fibra ótica no modelo FTTH, para atender as necessidades da Câmara Municipal De Souto Soares – Bahia.

Adoto como razões e fundamentos o parecer subscrito pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, e, consequentemente, ratifico todas as decisões proferidas anteriormente no presente processo, e **HOMOLOGO** o procedimento na modalidade Dispensa nº 005-2026, no qual se sagrou vencedora a empresa ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 41.338.319/0001-09, situada na Rua Rubens Francisco Dias, nº 150, Cond. Residencial, Parque Ipe, Cep: 44.055-002, Feira de Santana - Ba, cujo preço final foi: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Após os trâmites legais, CADASTRE-SE, PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.

Souto Soares-Bahia, em 02 de março de 2026.

EDMILSON MENDES DOS ANJOS
Presidente

ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES
Rua Rubens Francisco Dias, s/n -Papagaio
Feira de Santana -BA
Contato: 75 98118-8298
stdigitaltelecomunicacoes@gmail.com
www.stdigital.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREZADOS,

A **ST COMERCIO E SERVICOS LTDA** é uma empresa registrada e homologada pela ANATEL, atua no ramo de telecomunicações, com sede em Feira de Santana e escritório também na Rua João Souto Soares, Souto Soares, Bahia e tem como atividade principal o fornecimento de Internet via Fibra Óptica através de link dedicado e compartilhamento.

MISSÃO: Atuar como referência no ramo de telecomunicações pautado na ética. Primamos pela otimização dos nossos serviços através de equipamentos de última geração, orientação do uso adequado do sistema, manutenções constantes e assistência técnica rápida ao cliente.

VALORES: Atender de forma cordial, prestando consultoria clara de acordo com as necessidades de cada cliente, comprometendo-se com os prazos, resultados e satisfação.

OBJETO:
Provimento de acesso à internet.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:
Disponibilidade de acesso à internet por intermédio de fibra ótica no modelo FTTH.

ASSISTENCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO:

Assistência técnica e manutenção se dará através de abertura de chamado emnosso site, www.stdigital.com.br ou canais de atendimento (ligação / whatsapp) (75)98118-8298 / 98270-7997. Poderão ser cobradas taxas de deslocamento em manutenções de serviços considerados improdutivos, ou seja, aqueles causados pelos usúarios como: mudança da estrutura física, cabos, conectores, configurações e mauuso. SLA previsto em caso de rompimento de Fibra ou queima de equipamentos de que acarrete danos graves à empresa será de 8 horas em dias e horários comércias,que compreende de segunda a sexta das 8:00 às 18:00 horas, sabado das 08:00 as 12:00 horas e aos domingos e feriados SLA de 16 horas.
Contamos com dupla abordagem de atendimento. Isso significa que temos redundância de rotas para minimizar possíveis quedas por rompimento temporario de fibra óptica.

PLANOS	VELOCIDADE	PREÇOS
200MEGA EMPRESARIAL	**200mb download 200mb upload**	**R$ 400,00 / mês**

ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES
Rua Rubens Francisco Dias, s/n –Papagaio
Feira de Santana -BA
Contato: 75 98118-8298
stdigitaltelecomunicacoes@gmail.com
www.stdigital.com.br

INSTALAÇÃO:
Disponibilidade de instação confome regras de horarios de atentimento comércial, (ONU em regime de comodato). Garantimos a instalação em até 24 horas após solicitação, exceto finais de semana eferiados.

FORMA DE PAGAMENTO:
Boleto / transferencia bancaria / PIX mediante comprovante.Emissão de nota fical

VALIDADE:
Esta proposta tem validade apenas para a Camara de Vereadore de Souto Soares, situada à Rua nova jerusalém, Souto Soares, Bahia.
Ante ao exposto, ficamos à sua inteira disposição para sanar quaisquerdúvidas que se façam necessária.

Cordialmente,

Souto Soares – BA, 23 de fevereiro de 2026.

Felipe Fernandes Santos
CPF º 060.725.205-70
ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Responsável administrativo

ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES
Rua Rubens Francisco Dias, s/n -Papagaio
Feira de Santana -BA
Contato: 75 98118-8298
stdigitaltelecomunicacoes@gmail.com
www.stdigital.com.br

ANEXO II –
DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa **ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES** , declara para os devidos fins licitatórios que não está incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Feira de Santana – BA, 23 de fevereiro de 2026.

Felipe Fernandes Santos
CPF º 060.725.205-70
ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Responsável administrativo

ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES
Rua Rubens Francisco Dias, s/n -Papagaio
Feira de Santana -BA
Contato: 75 98118-8298
stdigitaltelecomunicacoes@gmail.com
www.stdigital.com.br

ANEXO III -
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 41.338.319/0001-09, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) FELIPE FERNANDES SANTOS , portador(a) do CPF nº 060.725.205-70, DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº 005-2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Feira de Santana – BA, 23 de fevereiro de 2026.

Felipe Fernandes Santos
CPF º 060.725.205-70
ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Responsável administrativo

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.

ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES
Rua Rubens Francisco Dias, s/n –Papagaio
Feira de Santana -BA
Contato: 75 98118-8298
stdigitaltelecomunicacoes@gmail.com
www.stdigital.com.br

ANEXO IV -
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº 005-2026 da Câmara Municipal de Souto Soares/BA, que a empresa **ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES** , tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Feira de Santana – BA, 23 de fevereiro de 2026.

Felipe Fernandes Santos
CPF º 060.725.205-70
ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Responsável administrativo

ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES
Rua Rubens Francisco Dias, s/n –Papagaio
Feira de Santana -BA
Contato: 75 98118-8298
stdigitaltelecomunicacoes@gmail.com
www.stdigital.com.br

ANEXO V –
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa **ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES** , inscrito no CNPJ 41.338.319/0001-09, por intermédio de seu representante legal o (a) FELIPE FERNANDES SANTOS , portador(a) do CPF nº 060.725.205-70, DECLARA, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Feira de Santana – BA, 23 de fevereiro de 2026.

Felipe Fernandes Santos

Felipe Fernandes Santos
CPF º 060.725.205-70
ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Responsável administrativo

ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES
Rua Rubens Francisco Dias, s/n –Papagaio
Feira de Santana -BA
Contato: 75 98118-8298
stdigitaltelecomunicacoes@gmail.com
www.stdigital.com.br

ANEXO VI –
DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa **ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES** , declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Feira de Santana – BA, 23 de fevereiro de 2026.

Felipe Fernandes Santos
CPF º 060.725.205-70
ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Responsável administrativo

ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES
Rua Rubens Francisco Dias, s/n –Papagaio
Feira de Santana -BA
Contato: 75 98118-8298
stdigitaltelecomunicacoes@gmail.com
www.stdigital.com.br

ANEXO VII –

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

A empresa **ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES** , portador(a) CNPJ: , DECLARA, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Feira de Santana – BA, 23 de fevereiro de 2026.

Felipe Fernandes Santos
CPF ° 060.725.205-70
ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Responsável administrativo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.338.319/0001-09 **MATRIZ**		**24/03/2021**

NOME EMPRESARIAL
ST COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ST DIGITAL TELECOMUNICACOES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.99-7-07 - Salas de acesso à internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUBENS FRANCISCO DIAS	**150**	**COND RESID AQUARELA VILLEQUADRAE VILAGE 194**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
44.055-002	**PARQUE IPE**	**FEIRA DE SANTANA**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
STDIGITALTELECOMUNICACOES@GMAIL.COM	**(75) 9263-0496**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/03/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/04/2026** às **15:07:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
SANTHIAGO FERNANDES SANTOS

4 DATA DA 1ª HABILITAÇÃO
20/08/2009

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
02/08/1986, WAGNER, BA

4a DATA EMISSÃO
21/03/2024

4b VALIDADE
19/03/2034

ACC

D

5 Nº DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1190902958 SSP BA

6 Nº CPF
020.576.995-01

7 Nº REGISTRO
03214479297

8 Nº FORMULÁRIO
18

9 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

10 FILIAÇÃO
HILDEMBERTO OLIVEIRA SANTOS

IVONETE FERNANDES SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		19/03/2034	
A1			
B		19/03/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DETRAN/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
SJ3570835559
BA7117687J2

LOCAL
FEIRA DE SANTANA, BA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2801129156

2801129156

BAHIA

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - 4a Data da 1ª Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validity Hasta - ACC - 5. Documento de Identidade / Identity Document / Documento de Identificación - Autor das Expedidora - 6a. CPF - 7. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9 Categoria de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 11. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA047343972<975<<<<<<<<<<<<
8608022M3403196BRA<<<<<<<<<<<0
SANTHIAGO<<FERNANDES<SANTOS<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CARTÓRIO MARLENE LESSA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
MARY JANE BARBARA LESSA VILASBÔAS DE CARVALHO - TABELIÃ TITULAR

LIVRO: 141 FOLHA: 30 Nº DE ORDEM: 44066

S A I B A M todos os que virem esta escritura pública de mandato que aos **dezesseis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (16 de Dezembro de 2024)**, na cidade de Amargosa, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, neste Tabelionato do Único Oficio de Notas c/c Protesto de Títulos e Documentos, perante mim, **BEL. KLEY JOMAR LESSA VILASBÔAS, Tabelião de Notas Substituto,** compareceu como mandante:**A EMPRESA ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.338.319/0001-09, com sede na Rua Rubens Francisco Dias, Nº 150 - Parque Ipê - Feira de Santana - BA, CEP 44.055-002**, representada neste ato pelo seu Sócio e administrador **FELIPE FERNANDES SANTOS**, brasileiro, empresário, maior, solteiro, não convivente em união estável, filho de Hildemberto Oliveira Santos e Ivanete Fernandes dos Santos, natural de Seabra/BA, nascido em 12/04/1995, cédula de identidade nº 14.816.008-50, SSP-BA, expedida em 18/12/2019, inscrito no CPF sob nº 060.725.205-70, residente e domiciliado na Rua Rubens Francisco Dias, S/N, Cond. Villagio Papagaio, casa 153 - Papagaio - Feira de Santana - BA, CEP 44.059-370. Reconheço a identidade do presente e sua capacidade para o ato, do que dou fé. E por ele me foi dito que por esta escritura pública de mandato, nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **SANTHIAGO FERNANDES SANTOS**, brasileiro, policial militar, maior, solteiro, não convivente em união estável, filho de Hildemberto Oliveira Santos e Ivanete Fernandes dos Santos, natural de Wagner/BA, nascido em 02/08/1986, cédula de identidade nº 11.909.029-58, SSP/BA, CNH nº 2801129156, expedida em 21/03/2024, inscrito no CPF sob nº 020.576.995-01, residente e domiciliado na Rua Rubens Francisco Dias, S/N, Cond. Villagio Papagaio, casa 153 - Papagaio - Feira de Santana - BA, CEP 44.059-370; Confere a este procurador amplos, gerais e ilimitados poderes para administrar e gerir em todo seu desdobramento, os negócios e interesses da outorgante, referente a firma supracitada, podendo representá-la junto a repartições públicas em geral, inclusive Justiça do Trabalho, Delegacia Fiscal do Ministério da Fazenda, INSS, Junta Comercial, PIS/ PASEP, Sindicato da Classe, Receita Federal, Secretaria da Fazenda Estadual, Secretaria da Fazenda Municipal e todas Instituições Públicas relacionadas, DETRAN E DENATRAN, nelas tudo requerer, promover, praticar e assinar o que se faça necessário ao interesse da outorgante, representá-la junto aos estabelecimentos bancários, especialmente os: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco do Nordeste, Banco Bradesco, Banco Itaú entre outros, financeiras de forma geral, sucursal, filial ou matriz, podendo abrir e movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, requisitar talões de cheque, emitir e endossar cheques, notas promissórias, duplicatas, sacar cheques e depositar, requisitar cartões de débito e/ou crédito e para saques, admitir e demitir funcionários, assinar contratos, carteiras profissionais, contratos de prestação de serviço estipulado ou alterando cláusulas e condições de pagamento, receber importância em dinheiro a referida firma, passar recibos e dar quitações, emitir endossando duplicata de serviço e produtos e receber pagamento em cheques podendo inclusive descontar os mesmos juntos a instituições bancárias e financeiras. Representá-la junto a

TABELIONATO DO UNICO OFICIO DE NOTAS C/PROTESTO
CNPJ: 15.040.865/0001-57
AMARGOSA-BA

Digitalizado com CamScanner

qualquer juízo ou tribunal podendo inclusive constituir advogado com os poderes da cláusula "ad Judicia" e intervindo-os dos especiais de confessar, acordar, discordar, transigir, firmar compromisso, desistir, receber citações iniciais. Podendo ainda representar a empresa outorgante em todos os órgãos da Esfera Federal, Estadual ou Municipal, a quem outorga amplos poderes para praticar todos os atos relativos a qualquer processo licitatório, conferindo-lhe poderes para retirar editais, realizar vistorias/visita técnica, participar de licitações públicas ou privadas em todas as modalidades, inclusive pregão presencial e eletrônico, tomada de preço, concorrência pública e demais modalidades não especificadas, podendo dar lance e negociar preços e demais condições, apresentar documentação e proposta de preço, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor ou renunciar ao direito de recurso, contraarrazoar, bem como assinar documentos para habilitação, declaração, propostas, atas, requerimento para atualização de quaisquer documentos em nome da empresa, solicitar pesquisa como certidões negativas e todos os atos pertinentes ao certame. Além de representar a ora outorgante perante quaisquer repartições e órgãos públicos, sejam federais, estaduais, municipais e entidades autárquicas, bem como tabelionatos de notas, e de protestos, registradores de imóveis, títulos e documentos, INSS, CREAs, INCRA, Secretarias da Receita Federal, Estadual e Municipal, Juntas Comerciais, Embaixadas e Consulados estrangeiros e quaisquer demais empresas, especialmente companhias de seguros e/ou sociedades, correios e telecomunicações, aéreas, marítimas ou onde mais preciso for, e com esta se apresentar, aí tratando de todos e quaisquer assuntos de interesses da mesma, requerendo, alegando e assinando o que necessários; enfim, praticar todos os atos inerentes ao fiel e cabal desempenho deste mandato. O presente instrumento de mandato é conferido por prazo indeterminado e não poderá ele ser objeto de substabelecimento, tendo sido esclarecido a Outorgante quanto a tais efeitos. *Em cumprimento do Provimento 61 do Conselho Nacional de Justiça, as partes declaram não possuir endereço de e-mail e telefone fixo. Os nomes das partes e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo (a) Outorgante que se responsabiliza, civil e criminalmente, isentando a (o) Tabeliã/Escrevente que esta subscreve e este cartório, devendo a prova destas declarações ser exigida diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este interessar. Nos moldes do art. 119, §§ 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notarias e de Registro do Estado da Bahia, serão devidas as taxas e emolumentos correspondentes, na ausência de assinatura do (a) Outorgante, após transcorridos 30 (trinta) dias, contados da lavratura do ato, declarando incompleta a escritura e consignando a assinatura faltante; Na situação descrita nesse artigo, é proibido fornecer certidão ou translado sem ordem judicial. O/A Outorgante constituído (a) declara que foi cientificado (a) do disposto do art. 299, da Lei Federal nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro), assumindo inteira responsabilidade civil e criminal pelas informações e declarações prestadas e documentos apresentados para a lavratura do presente instrumento. Ficam cientes as partes de que cessa esse instrumento público, nos termos do art. 682, da Lei Federal nº10.406/2022, nas seguintes condições: I- Pela revogação ou renúncia; II- pela morte ou interdição de uma das partes; III- por término do prazo ou pela conclusão do negócio. Em atendimento a LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), as partes declaram ainda que submetem seus dados*

FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

TABELIONATO DO
OFICIO DE NOTAS C/

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DOCUMENTO (OPÇÃO) POR MEIO ELETRÔNICO, QUALQUER EMENDA OU RASURA, SEM RESSALVA, PODERÁ INVALIDAR O DOCUMENTO. ALTERATIVA DE FRAUDE.
União Internacional do Notariado Latino
ITABAQUÊ MARACA
Digitalizado com CamScanner

pessoais voluntariamente, que estão cientes de que os dados serão fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatória, como DOI, CENSEC e similares, por imposição normativa, que estão cientes de que, dado o caráter público dos atos notariais, poderá ser fornecida certidão desta escritura a terceiros e ao atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, ou ainda de obrigações impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do §5º do artigo 23 da Lei nº 13.709/2018. ***Tudo de acordo com o disposto na Lei 8.935/94, no Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia (Provimento Conjunto CGJ/CCI Nº 03/2020) e no Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial (Provimento Nº 149/2023).*** Assim diz, pede e lavro a presente que, lida em voz alta, acha em tudo conforme, aceita, outorga e vai assinado, dispensando as presenças das testemunhas instrumentárias, conforme art. 215 do C.C.B. Lavrada e assinada por mim, **BEL. KLEY JOMAR LESSA VILASBÔAS, Tabelião de Notas Substituto.** Dou fé. DAJE Nº 176100227611 Valor 108,26 - 0Emolumentos R$52,29 - Taxa de Fiscalização R$37,13 - FECOM R$14,29 - PGE R$2,08 - Def. Pública R$1,39 - FMMPBA R$1,08. Para consultar o selo de autenticidade acesse: **www.tjba.jus.br/autenticidade.**

0

(as) Felipe Fernandes Santos
Outorgante

Em Testº da verdade

BEL. KLEY JOMAR LESSA VILASBÔAS
Tabelião de Notas Substituto

TABELIONATO DO UNICO OFICIO DE NOTAS C/PROTESTO CNPJ: 15.040.665/0001-59 AMARGOSA-BA

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1761AB2832734
L29B3VNV3I5
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Digitalizado com CamScanner

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

SANTHIAGO FERNANDES SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/08/1986, SOLTEIRO, POLICIAL MILITAR, CPF nº 020.576.995-01, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04734397297, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RUBENS FRANCISCO DIAS, S/N, COND VILLAGIO PAPAGAIO CASA 153, PAPAGAIO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44059370, BRASIL.

FELIPE FERNANDES SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/04/1995, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 060.725.205-70, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1481600850, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RUBENS FRANCISCO DIAS, S/N, COND VILLAGIO PAPAGAIO CASA 153, PAPAGAIO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44059370, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA e nome fantasia ST DIGITAL TELECOMUNICACOES.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA RUBENS FRANCISCO DIAS, 150, COND:RESID AQUARELA VILLE; QUADRA:E VILAGE 194, PARQUE IPÊ, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.055-002.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

SALAS DE ACESSO À INTERNET; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 98055639 em 24/03/2021
Protocolo 219442177 de 16/03/2021
Nome da empresa ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA NIRE 29204900357
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 227600465091880
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

PERIFÉRICOS; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO; INSTALAÇÃO DE CABOS PARA INSTALAÇÕES DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA EM EDIFICAÇÕES.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8299-7/07 - salas de acesso à internet.
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia - scm.
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SANTHIAGO FERNANDES SANTOS, com 8.000 (oito mil) quotas, perfazendo um total de R$ 8.000,00 (oito mil reais) integralizado;
FELIPE FERNANDES SANTOS, com 12.000 (doze mil) quotas, perfazendo um total de R$ 12.000,00 (doze mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FELIPE FERNANDES SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 98055639 em 24/03/2021
Protocolo 219442177 de 16/03/2021
Nome da empresa ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA NIRE 29204900357
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 227600465091880
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1° Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2° A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 98055639 em 24/03/2021
Protocolo 219442177 de 16/03/2021
Nome da empresa ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA NIRE 29204900357
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 227600465091880
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de FEIRA DE SANTANA, BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

FEIRA DE SANTANA, 05 de março de 2021.

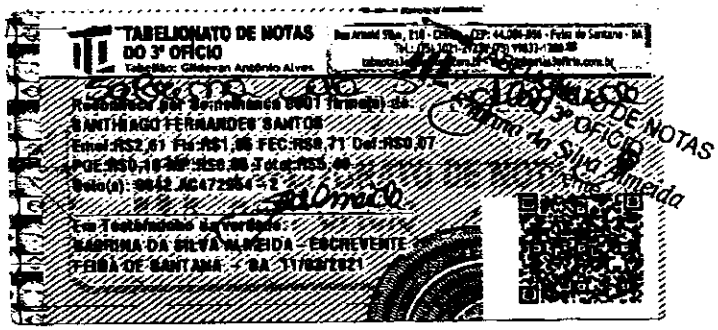
3º NOTAS DG 42

SANTHIAGO FERNANDES SANTOS

4º OFÍCIO

FELIPE FERNANDES SANTOS





JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 98055639 em 24/03/2021
Protocolo 219442177 de 16/03/2021
Nome da empresa ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA NIRE 29204900357
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 227600465091880
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

219442177

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
PROTOCOLO	**219442177 - 16/03/2021**
ATO	**090 - CONTRATO**
EVENTO	**090 - CONTRATO**

MATRIZ

NIRE 29204900357
CNPJ 41.338.319/0001-09
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29204900357 DE 24/03/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 24/03/2021

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98055639

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia 24/03/2021
Certifico o Registro sob o nº 98055639 em 24/03/2021
Protocolo 219442177 de 16/03/2021
Nome da empresa ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA NIRE 29204900357
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 227600465091880
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 41.338.319/0001-09

SANTHIAGO FERNANDES SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/08/1986, SOLTEIRO, POLICIAL MILITAR, CPF nº 020.576.995-01, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04734397297, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RUBENS FRANCISCO DIAS, S/N, COND VILLAGIO PAPAGAIO CASA 153, PAPAGAIO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44059370, BRASIL.

FELIPE FERNANDES SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/04/1995, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 060.725.205-70, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1481600850, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RUBENS FRANCISCO DIAS, S/N, COND VILLAGIO PAPAGAIO CASA 153, PAPAGAIO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44059370, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204900357, com sede Rua Rubens Francisco Dias, 150, Cond:resid Aquarela Ville;quadra:e Vilage 194, Parque Ipê Feira de Santana, BA, CEP 44055002, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 41.338.319/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SALAS DE ACESSO À INTERNET; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO; INSTALAÇÃO DE CABOS PARA INSTALAÇÕES DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA EM EDIFICAÇÕES; SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.

CNAE FISCAL

8299-7/07 - salas de acesso à internet
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4520-0/07 - serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia - scm
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 98180830 em 13/04/2022
Protocolo 226462773 de 12/04/2022
Nome da empresa ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA NIRE 29204900357
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 302548319630976
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 41.338.319/0001-09

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital totalmente integralizado de R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais), em moeda corrente nacional, representado por 49.900 (quarenta e nove mil e novecentos) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

SANTHIAGO FERNANDES SANTOS, com 24.400 (vinte e quatro mil e quatrocentos) quotas, perfazendo um total de R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais) integralizado.
FELIPE FERNANDES SANTOS, com 25.500 (vinte e cinco mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FELIPE FERNANDES SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FEIRA DE SANTANA, BA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

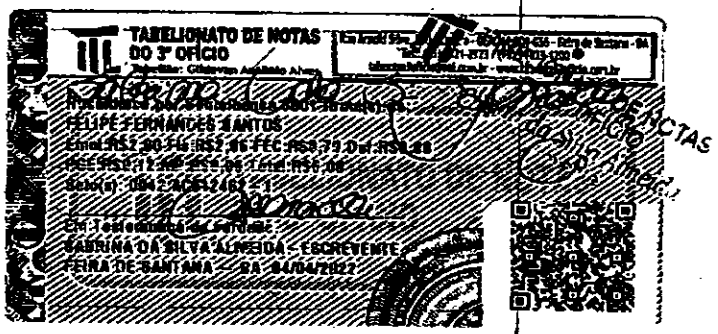
FEIRA DE SANTANA, BA, 22 de março de 2022.

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 98180830 em 13/04/2022
Protocolo 226462773 de 12/04/2022
Nome da empresa ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA NIRE 29204900357
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 302548319630976
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 41.338.319/0001-09

SANTHIAGO FERNANDES SANTOS

FELIPE FERNANDES SANTOS





JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 98180830 em 13/04/2022
Protocolo 226462773 de 12/04/2022
Nome da empresa ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA NIRE 29204900357
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 302548319630976
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

226462773

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
PROTOCOLO	**226462773 - 12/04/2022**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 29204900357
CNPJ 41.338.319/0001-09
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98180830 DE 13/04/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 13/04/2022

Tiana Regila M G de Araujo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/04/2022
Certifico o Registro sob o nº 98180830 em 13/04/2022
Protocolo 226462773 de 12/04/2022
Nome da empresa ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA NIRE 29204900357
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 302548319630976
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2cgE4q1wtH42_3aGx1Q&chave2=BT-06aCCpYpcIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06072520570-FELIPE FERNANDES SANTOS:10205769501-SANTHIAGO FERNANDES SANTOS

FELIPE FERNANDES SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/04/1995, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 060.725.205-70, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1481600850, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RUBENS FRANCISCO DIAS, S/N, COND VILLAGIO PAPAGAIO CASA 153, PAPAGAIO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44059370, BRASIL.

SANTHIAGO FERNANDES SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/08/1986, SOLTEIRO, POLICIAL MILITAR, CPF nº 020.576.995-01, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04734397297, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RUBENS FRANCISCO DIAS, S/N, COND VILLAGIO PAPAGAIO CASA 153, PAPAGAIO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44059370, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204900357, com sede Rua Rubens Francisco Dias, 150, Cond:resid Aquarela Ville;quadra:e Vilage 194, Parque Ipê Feira de Santana, BA, CEP 44055002, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 41.338.319/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial ST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SALAS DE ACESSO À INTERNET; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO; INSTALAÇÃO DE CABOS PARA INSTALAÇÕES DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA EM EDIFICAÇÕES; SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO; ATIVIDADE DE ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO E AERÓBICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES.

Junta Comercial do Estado da Bahia 17/02/2025
Certifico o Registro sob o nº 98602286 em 17/02/2025
Protocolo 259498262 de 17/02/2025
Nome da empresa ST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29204900357
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 173509341304854
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlwtH42_3aGx1Q&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06072520570-FELIPE FERNANDES SANTOS|02057699501-SANTHIAGO FERNANDES SANTOS

CNAE FISCAL

8299-7/07 - salas de acesso à internet
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9313-1/00 - atividades de condicionamento físico
6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia - scm
4789-0/04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
4771-7/04 - comércio varejista de medicamentos veterinários
4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
4743-1/00 - comércio varejista de vidros
4679-6/03 - comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
4520-0/07 - serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
9609-2/08 - higiene e embelezamento de animais doméstico

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FEIRA DE SANTANA - BA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FEIRA DE SANTANA, BA, 12 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERNANDES SANTOS

SANTHIAGO FERNANDES SANTOS

Junta Comercial do Estado da Bahia 17/02/2025
Certifico o Registro sob o nº 98602286 em 17/02/2025
Protocolo 259498262 de 17/02/2025
Nome da empresa ST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29204900357
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 173509341304854
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlw+H42_3aGx1Q&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06072520570-FELIPE FERNANDES SANTOS:02057699501-SANTIAGO FERNANDES SANTOS

Junta Comercial do Estado da Bahia 17/02/2025
Certifico o Registro sob o nº 98602286 em 17/02/2025
Protocolo 259498262 de 17/02/2025
Nome da empresa ST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29204900357
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 173509341304854
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia

259498262

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
PROTOCOLO	259498262 - 17/02/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29204900357
CNPJ 41.338.319/0001-09
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98602286 DE 17/02/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 17/02/2025

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02057699501 - SANTHIAGO FERNANDES SANTOS - Assinado em 12/02/2025 às 18:22:19

Cpf: 06072520570 - FELIPE FERNANDES SANTOS - Assinado em 12/02/2025 às 18:27:39

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia 17/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98602286 em 17/02/2025
Protocolo 259498262 de 17/02/2025
Nome da empresa ST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29204900357
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 173509341304854
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 12/02/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000049/2026

Emissão: 12/02/2026

Validade: 13/05/2026

ST DIGITAL TELECOMUNICACOES LTDA
CGA: 000.001.762/001-28
CPF/CNPJ: 41.338.319/0001-09
CNAE: 8299-7/07
RUA RUBENS FRANCISCO DIAS,150
COND.RESID AQUARELA VILLEQADRAE VILAGE 194
PARQUE IPE
44055002 - FEIRA DE SANTANA - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

00220260000004900000905787

Emissor: VIA WEB

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ST COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.338.319/0001-09
Certidão nº: 9855310/2026
Expedição: 12/02/2026, às 09:34:47
Validade: 11/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ST COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.338.319/0001-09, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ST COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 41.338.319/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:25:39 do dia 03/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/05/2026.
Código de controle da certidão: **B5D1.79D2.7EC8.624A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA Emissão: 12/02/2026 09:32

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20260767438**

RAZÃO SOCIAL	
ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
178.013.760	**41.338.319/0001-09**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/02/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.338.319/0001-09

Razão Social: ST COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: R RUBENS FRANCISCO DIAS 150 COND RESID AQUAREL / PARQUE IPE / FEIRA DE SANTANA / BA / 44055-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/02/2026 a 07/03/2026

Certificação Número: 2026020602495588252178

Informação obtida em 12/02/2026 09:32:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01110861E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **12/02/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 41.338.319/0001-09
Endereço: Rua Rubens Francisco Dias, nº 150, Cond. Residencial, Parque Ipe, Cep: 44.055-002, Feira de Santana – Ba

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
CNPJ: 13.922.554/0001-98

Emissão: 23/04/2026
Nº: 446

Autenticidade

ALVARÁ

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

2026

VALIDADE: 31/12/2026

Abrir Alvará

NOME: ST DIGITAL TELECOMUNICACOES LTDA
CGA: 000.001.762/001-28 **CGA Anterior:** 30101202930670 **CNPJ/CPF:** 41.338.319/0001-09
FANTASIA: ST DIGITAL TELECOMUNICACOES
ENDEREÇO: RUA RUBENS FRANCISCO DIAS,150 - PARQUE IPE
COND.RESID AQUARELA VILLEQADRAE VILAGE 194
44055002 - FEIRA DE SANTANA - BA

CNAE PRINCIPAL: **8299-7/07** Salas de acesso à internet

CNAE TRIBUTÁRIO: **8299-7/07** Salas de acesso à internet

DEMAIS CNAEs:

Sujeito a Fiscalização Sanitária: NÃO

Sujeito a Fiscalização Ambiental: NÃO

Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 17/02/2023

Horário de Funcionamento: às

Observações (Até 500 Caracteres):

*** Manter em lugar visível.**

d0deb3c80ccfc04f9fd29eb6a7954f6b

Processo Administrativo nº 011-2026
Dispensa nº. 005-2026
Contrato nº. 006-2026, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA, neste ato representado pelo SR. EDMILSON MENDES DOS ANJOS, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 889.987.205-82 e RG 7188958-27 SSP/BA, residente a rua castelo branco, n 90, Distrito de segredo, Souto Soares-BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 41.338.319/0001-09, situada na Rua Rubens Francisco Dias, nº 150, Cond. Residencial, Parque Ipe, Cep: 44.055-002, Feira de Santana - Ba, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na Dispensa nº 003-2026, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei 14.133/2021, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Este contrato tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET POR INTERMÉDIO DE FIBRA ÓTICA NO MODELO FTTH, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, constante da proposta de preços apresentada na licitação Dispensa nº 005-2026, devidamente adjudicado e homologado pela autoridade competente, e publicado na imprensa oficial.
§ 1º- É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.
§ 2º- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 3º - As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

Cláusula Segunda - Dotação Orçamentária
As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE	01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
ATIVIDADE	01.031.001.2001 – DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE	1500

Cláusula Terceira - Preço e Condições de Pagamento
O valor total deste contrato é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) referente a Dispensa nº 005-2026, do qual a contratada foi vencedora.
Parágrafo Único: O valor acima referido será classificado como adiante especificado: 60% (sessenta por cento) correspondente à prestação de serviços, sendo classificado como pessoal; 40% (quarenta por cento) correspondente à material de consumo.
§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, ficais, parafiscais, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
§ 2º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhados das certidões, e devidamente atestada a prestação definitiva do objeto contratado.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Cláusula Quarta - Do Prazo e Local de Entrega
O prazo de vigência do presente contrato é de 10 (dez) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 105 da lei 14.133/2021.
§ 1º - A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é prestação mensal, sendo que os serviços deverão ser prestados a partir da data de assinatura deste contrato.
§ 2º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

Cláusula Quinta - Reajustamento e Revisão
O valor do contrato será fixo e terá vigência de 10 (dez) meses. Todavia, caso a execução ultrapasse o prazo de 10 (dez) meses, contados da data da apresentação da proposta, por demora da Contratante em ordenar o serviço, aplicar-se-á, a título de reajuste, o índice do INPC/IBGE.

Cláusula Sexta - Das Condições de Recebimento do Objeto
Cada pedido do objeto contratado será recebido para efeito de verificação da conformidade com a especificação fornecida pelo Contratante.
§ 1º - O recebimento parcelado do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos previstos no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da Dispensa nº 005-2026 e as disposições deste Contrato.

Cláusula Sétima - Obrigações da Contratada
A Contratada, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

a) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;
b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
c) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
j) Trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado;
k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do serviço;

l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões;
m) Prestar os serviços de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
n) Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;
o) Executar os serviços acompanhados da documentação necessária;
p) Cumprir rigorosamente os prazos de execução pactuados;
q) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante;
r) Garantir a boa qualidade do serviço prestado, respondendo por qualquer deterioração;
s) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

Cláusula Oitava: Do Controle De Fiscalização – A avaliação do presente contrato se dará pelos órgãos competentes do Contratante, mediante procedimento de supervisão em direito local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: O (A) Contratado (a) facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

Parágrafo Segundo: Em quaisquer hipóteses é assegurado a (o) Contratado (a) amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos, controle interno e Siga.

Parágrafo terceiro: fica designado como fiscal do contrato o servidor **SIZENANDES ALVES DE SOUZA.**

Cláusula Nona - Obrigações da Contratante
O Contratante, além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) Fornece ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

Cláusula Decima - Das Penalidade
A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.
§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.
§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos a Câmara de Vereadores de Souto Soares, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
§3º. Com fundamento nos art. 155 e seguintes da lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Souto Soares pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.
§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.
§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta
§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
§10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Cláusula Décima primeira - Da Rescisão
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei 14.133/2021.
§ 1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Instrumento Convocatório
Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

Cláusula Décima Terceira - Cobrança Judicial
As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Cláusula Décima Quarta - Das disposições gerais

§ 1º. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. O Contratante providenciará a publicação resumida do Contrato e seus aditamentos na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 89 da Lei Federal 14.133/2021.

Cláusula Décima Quinta – Foro

As partes elegem como foro o Fórum da Comarca de Iraquara/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Souto Soares-Bahia, em 02 de março de 2026.

.....

EDMILSON MENDES DOS ANJOS
Presidente

ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 41.338.319/0001-09
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Extrato do Resultado da Dispensa - O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 008/2025, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº 011-2026, Dispensa nº 005-2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET POR INTERMÉDIO DE FIBRA ÓTICA NO MODELO FTTH, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, Contratado: ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 41.338.319/0001-09, situada na Rua Rubens Francisco Dias, nº 150, Cond. Residencial, Parque Ipe, Cep: 44.055-002, Feira de Santana - Ba.O valor global é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), em 02 de março de 2026 – Gabriel Oliveira Souza - Agente de Contratação.

Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação - O Presidente da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao Processo Administrativo nº 011-2026, Dispensa nº 005-2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET POR INTERMÉDIO DE FIBRA ÓTICA NO MODELO FTTH, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, Contratado: : ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 41.338.319/0001-09, situada na Rua Rubens Francisco Dias, nº 150, Cond. Residencial, Parque Ipe, Cep: 44.055-002, Feira de Santana - Ba. O valor global é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), em 02 de março de 2026. EDMILSON MENDES DOS ANJOS - Presidente da Câmara

Extrato do Contrato nº 006-2026 - Processo Administrativo n° 011-2026, Dispensa n° 005-2026. Contratante: Câmara de Municipal de Souto Soares, inscrita no CNPJ sob nº 07.176.398/0001-60. Contratada: : ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 41.338.319/0001-09, situada na Rua Rubens Francisco Dias, nº 150, Cond. Residencial, Parque Ipe, Cep: 44.055-002, Feira de Santana - Ba, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET POR INTERMÉDIO DE FIBRA ÓTICA NO MODELO FTTH, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, O valor global é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), Data da Assinatura: em 02 de março de 2026. Vigência: 10 (dez) meses, contado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária:

UNIDADE	01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
ATIVIDADE	01.031.001.2001 – DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE	1500

Câmara Municipal de Souto Soares

Dispensa

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

Extrato do Resultado da Dispensa - O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 008/2025, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº 011 2025, Dispensa nº 005-2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET POR INTERMÉDIO DE FIBRA ÓTICA NO MODELO FTTH, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, EXERCÍCIO 2025, Contratado: ST DIGITAL TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 41.338.319/0001-09, situada na Rua Rubens Francisco Dias, nº 150, Cond. Residencial, Parque Ipe, Cep: 44.055-002, Feira de Santana – Ba. O valor mensal a ser pago será de R$ 400,00 (quatrocentos reais), durante 10 (dez) meses, totalizando o valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), em 02 de março de 2026 – Gabriel Oliveira Souza - Agente de Contratação.

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4C50E825D0D7A8E5FEB94EEA9608B362

Câmara Municipal de Souto Soares

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação - O Presidente da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao Processo Administrativo nº 011-2026, Dispensa nº 005-2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET POR INTERMÉDIO DE FIBRA ÓTICA NO MODELO FTTH, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, Contratado: ST DIGITAL TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 41.338.319/0001-09, situada na Rua Rubens Francisco Dias, nº 150, Cond. Residencial, Parque Ipe, Cep: 44.055-002, Feira de Santana – Ba. O valor mensal a ser pago será de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil e reais), em 02 de março de 2026. EDMILSON MENDES DOS ANJOS - Presidente da Câmara

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4C50E825D0D7A8E5FEB94EEA9608B362

Câmara Municipal de Souto Soares

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332
mail: camarasoutosoares@hotmail.com

Extrato do Contrato nº 006-2026 - Processo Administrativo n° 011-2026, Dispensa n° 005-2026. Contratante: Câmara de Municipal de Souto Soares, inscrita no CNPJ sob nº 07.176.398/0001-60. Contratada: ST DIGITAL TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 41.338.319/0001-09, situada na Rua Rubens Francisco Dias, nº 150, Cond. Residencial, Parque Ipe, Cep: 44.055-002, Feira de Santana – Ba, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET POR INTERMÉDIO DE FIBRA ÓTICA NO MODELO FTTH, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, O valor mensal a ser pago será de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), Data da Assinatura: em 02 de março de 2026. Vigência: 10 (dez) meses, contado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária:

UNIDADE	01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
ATIVIDADE	01.031.001.2001 – DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE	1500

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4C50E825D0D7A8E5FEB94EEA9608B362

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332
mail: camarasoutosoares@hotmail.com

ERRATA

Na Edição nº 00394, caderno I, Ano XI, publicado no dia 23 de fevereiro de 2026 no Diário Oficial da Câmara Municipal de Souto Soares, referente ao aviso de dispensa nº 005-2026, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET POR INTERMÉDIO DE FIBRA ÓTICA NO MODELO FTTH, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BAHIA.

NO AVISO DE DISPENSA Nº 005-2026:

Onde ler-se:

A contratação de uma empresa para a proteção veicular do veículo oficial da Câmara Municipal de Souto Soares é essencial para garantir a preservação do patrimônio público, assegurar a continuidade dos serviços prestados, e mitigar riscos financeiros decorrentes de roubos, acidentes e danos materiais

LEIA-SE:

A Câmara Municipal de Souto Soares necessita de acesso à internet com alta velocidade, estabilidade e segurança para garantir o pleno funcionamento de suas atividades administrativas, legislativas e de atendimento à população. Considerando o aumento da demanda por serviços digitais, como:

- Transmissão de sessões legislativas ao vivo em plataformas digitais, exigindo conexão estável e de alta capacidade.
- Utilização de sistemas de gestão pública e comunicação institucional, que dependem de acesso contínuo e confiável.
- Atendimento às exigências legais de transparência e publicidade dos atos administrativos, por meio de portais eletrônicos e serviços online.
- Integração com sistemas governamentais estaduais e federais, que requerem tráfego de dados seguro e eficiente.

Souto Soares, 23 de fevereiro de 2026

Câmara Municipal de Souto Soares

Dispensa

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332
mail: camarasoutosoares@hotmail.com

ERRATA

Na Edição nº 00394, caderno I, Ano XI, publicado no dia 23 de fevereiro de 2026 no Diário Oficial da Câmara Municipal de Souto Soares, referente ao aviso de dispensa nº 005-2026, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET POR INTERMÉDIO DE FIBRA ÓTICA NO MODELO FTTH, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BAHIA.

NO AVISO DE DISPENSA Nº 005-2026:

Onde ler-se:

A contratação de uma empresa para a proteção veicular do veículo oficial da Câmara Municipal de Souto Soares é essencial para garantir a preservação do patrimônio público, assegurar a continuidade dos serviços prestados, e mitigar riscos financeiros decorrentes de roubos, acidentes e danos materiais

LEIA-SE:

A Câmara Municipal de Souto Soares necessita de acesso à internet com alta velocidade, estabilidade e segurança para garantir o pleno funcionamento de suas atividades administrativas, legislativas e de atendimento à população. Considerando o aumento da demanda por serviços digitais, como:

- Transmissão de sessões legislativas ao vivo em plataformas digitais, exigindo conexão estável e de alta capacidade.
- Utilização de sistemas de gestão pública e comunicação institucional, que dependem de acesso contínuo e confiável.
- Atendimento às exigências legais de transparência e publicidade dos atos administrativos, por meio de portais eletrônicos e serviços online.
- Integração com sistemas governamentais estaduais e federais, que requerem tráfego de dados seguro e eficiente.

Souto Soares, 23 de fevereiro de 2026

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6C45A86E8D19F88B8CBFF8D81D697D21